

verem classificação igual ou superior a 9,5 valores, e versará sobre as seguintes matérias:

- Constituição da República Portuguesa;
- Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11/08, Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 05/05, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 09/05 e Decreto-Lei n.º 169/2006 de 17/08;
- Estatuto Disciplinar dos Funcionários Agentes da Administração Central Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84 de 16/01;
- Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos do Município e da Freguesia, suas Atribuições e Competências — Lei n.º 169/99, de 18/09, Lei n.º 5-A/2002, de 11/01;
- Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01;
- Matéria sobre os conteúdos da Licenciatura em Assessoria de Administração.
- Bibliografia:
- Gestão na Administração Pública, NEVES Arminda — Editora Pergaminho;
- Negociação, Carvalho José Crespo — Edições Sílabo;

9.2 — Entrevista Profissional de Selecção: terá a duração de quinze minutos e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, mediante a ponderação dos seguintes parâmetros:

- a) Interesse e motivação profissionais;
- b) Capacidade de expressão e de comunicação;
- c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
- d) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer;

valorizáveis de acordo com a seguinte tabela:

- Favorável Preferencialmente — de 16 a 20 valores;
- Bastante Favorável — de 13 a 15 valores;
- Favorável — de 11 a 12 valores;
- Favorável com Reservas — de 7 a 10 valores;
- Não favorável — 0 a 6 valores.

10 — A classificação final — Resultará da média aritmética das classificações obtidas nos respectivos métodos, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham pontuação inferior a 9,5 valores, que será apurada pela seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PETC + EPS}{2}$$

em que:

- CF = Classificação final;
- PETC = Prova Escrita Teórica de Conhecimentos;
- EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11 — Em caso de igualdade de classificação serão observados os critérios de desempate referidos na alínea c), do n.º 1 do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento modelo próprio, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal e Recursos Humanos desta Câmara, ou remetidas pelo correio a esta Câmara Municipal, Praça Eduardo Coelho, n.º 1, 5230-315 Vimioso, até ao último dia do prazo fixado para as candidaturas.

13 — No requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias e ou profissionais e respectiva equivalência se for o caso;
- c) Indicação do concurso a que se candidata, com referência à categoria a que concorre, bem como ao número do aviso e data do *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- e) Menção dos documentos juntos ao requerimento.

14 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal;

b) Certificado das habilitações literárias que comprove o requisito exigido no ponto n.º 7.2, do presente aviso;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais apenas serão considerados se comprovados pelo candidato.

15 — A não comprovação dos requisitos de admissão ao concurso determina a exclusão do candidato.

16 — Assiste ao júri o direito de exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos da situação precisa em que se encontre.

17 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

18 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no Átrio do Edifício da Câmara Municipal de Vimioso.

19 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — António Jorge Fidalgo Martins, Vice-presidente da Câmara Municipal de Vimioso;

Vogais Efectivos — Serafim dos Santos Fernandes João, Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Vimioso, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Alice de Fátima Monteiro Martins, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Bragança.

Vogais suplentes — António Alberto Lopes Coelho, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e António Emílio Martins, Chefe de Divisão da Divisão Financeira, ambos da Câmara Municipal de Vimioso.

20 — O regime de estágio do concurso obedecerá ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei 265/88, de 28 de Julho, e terá a duração de um ano, com carácter probatório, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, conforme a origem do candidato.

21 — A avaliação e classificação final de estágio é da competência do júri do presente concurso que se converterá em júri de estágio e terá em conta o relatório de estágio e a classificação de serviço obtida durante o período de estágio.

22 — Desde que aprovado com classificação não inferior a 14 valores, o estagiário será provido a título definitivo, no lugar vago da categoria de Técnico Superior de Assessoria de Administração de 2.ª classe, o estagiário que obtenha melhor classificação, superior a 14 valores.

23 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

2611101453

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 9584/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares de operário qualificado — Jardineiro

1 — Nos termos do que dispõe o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, de harmonia com o despacho I.04261/2007, de 19 de Setembro de 2007, se encontra aberto o concurso em epígrafe, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, pertencente ao grupo de pessoal operário, carreira de operário qualificado.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Validade — o concurso destina-se ao provimento de seis lugares postos a concurso e, se necessário, o provimento de mais quatro, no prazo de um ano.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do Despacho n.º 38/88, publicado na, 2.ª Série, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Local de trabalho — área do Município de Viseu.

6 — Remuneração mensal — será fixada nos termos do Sistema Retributivo da Função Pública para a categoria: escalão 1 Índice 142, a que corresponde o vencimento de €473,73, acrescida das regalias sociais vigentes na Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais: os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais: posse da escolaridade obrigatória, consoante a idade dos candidatos e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Formalização da candidatura — os interessados deverão utilizar requerimento tipo, disponível no Atendimento Único e no *site* (www.cm-viseu.pt), no qual deverá constar o nome do candidato, filiação, data de nascimento, naturalidade (freguesia e concelho), estado civil, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência (rua e número, código postal e localidade), referência ao concurso que se candidata, número do processo, bem como indicação do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso.

8.1 — Os requerimentos de admissão podem ser entregues pessoalmente no Atendimento Único ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501- Viseu. Consideram-se dentro do prazo os requerimentos cujo registo tenha a data limite do prazo fixado.

8.2 — Juntamente com o requerimento deverá ser apresentado:

- a) Certificado das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;
- c) Declaração que comprove a formação ou experiência profissional exigida;
- d) *Curriculum vitae*, detalhado, devidamente assinado, datado e comprovado.

8.3 — Os candidatos que não juntem ao requerimento de admissão os documentos constantes das alíneas a), d) do n.º 8.2, serão excluídos do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas a), b), d) e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma delas.

9.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

10 — Métodos de selecção: Prova de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos (PC), destina-se a avaliar o nível de conhecimentos exigíveis e adequados ao exercício da função. Será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório. Constará de uma prova teórica de conhecimentos e prova prática de execução:

Prova Teórica de Conhecimentos sobre:

- a) Tipo de ferramentas, máquinas, sua conservação e cuidados a ter com o seu manuseamento;
- b) Noções sobre prevenção de acidentes no trabalho conhecimentos sobre sinalização de trabalhos e colocação de sinais;
- c) Terras, terriços e compostos;
- d) Estrumes e fertilizantes;
- e) Tipos de rega.

Prova Prática de Execução:

- a) Poda e limpeza de árvores e arbustos;
- b) Meios de reprodução de plantas;
- c) Corte e relva;
- d) Identificação de espécies arbóreas, arbustivas e herbáceas;
- e) Preparação de uma faixa de terra para arrelvamentos;
- f) Plantação e manutenção de elementos decorativos verdes — árvores para alinhamento, para sombra e para flor: arbustos, herbáceas e sebes;
- g) Implementação de uma zona ajardinada a partir de uma planta.

10.2 — A Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, na área para o qual é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo. Serão considerados e ponderados os seguintes factores: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP).

10.3 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em função das exigências da função a desempenhar.

11 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

em que:

- CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

12 — Em caso de igualdade de classificação, constituem critérios de preferência os estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, ou outros a definir pelo júri, sempre que subsistir a igualdade de classificação.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da Prova de Conhecimentos, da Avaliação Curricular e da Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. Estes devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como indicar os meios de comunicação/expressão a utilizar, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 29/2001.

15 — Em cumprimento do disposto no artigo 34 da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro foi efectuada a oferta pública de emprego, com o código P20081292, para pessoal em SME, tendo sido encerrada em 11 de Março de 2008, sem candidatos.

16 — A publicitação da relação e candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e mediante afixação no expositor do Atendimento Único deste Município e no portal do Município de Viseu — www.cm-viseu.pt.

17 — Composição do júri do concurso:

Presidente: — Vice-Presidente — Dr. Joaquim Américo Correia Nunes.
Vogais efectivos: Eng.º José Rodrigues Gonçalves, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e António Marques Ribeiro, Engenheiro Técnico Agrário Especialista Principal.
Vogais suplentes: Madalena do Rosário Marques Sousa Almeida Rolo, Técnica Superior — Estagiária e Luís Manuel Ferreira Carvalho, Chefe de Serviços Cemitérios.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Março 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador em Regime de Permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.
2611101512

JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA

Aviso n.º 9585/2008

Reclassificação profissional

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, faz-se público que, por meio da deliberação constante da acta n.º 5 do livro do executivo desta Junta de Freguesia, datada de 20/02/08, e no uso das competências conferidas pelas disposições combinadas da alínea d) do n.º 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, determina-se que seja reclassificada profissionalmente, ao abrigo do que dispõe a alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, a funcionária Cátia Alexandra Ferreira dos Santos Tendeiro Geada, auxiliar administrativa, posicionada no escalão 1, índice 128, para a nova categoria de Assistente Administrativa, escalão 1, índice 199. A funcionária deverá proceder à aceitação do respectivo lugar no prazo de 20 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. [Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

27 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Vitor Alves*.

2611101556